
ANEXO C
TERMO DE AUTORIZAÇÃO/RESPONSABILIDADE DE USO
MINUTA DO TERMO DE RESPONSABILIDADE DE USO

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE USO
Nº ____/201____, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO
DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL –
SLU/DF E A EMPRESA _____, NOS TERMOS
ABAIXO:

PROCESSO SEI/GDF Nº

O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o número 01.567.525/0001-76, sediada no Setor Comercial Sul, Quadra 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2.000, 6º andar, Brasília – DF, neste ato representado por sua Diretora Presidente _____, brasileira, portadora da CI nº _____ SSP/____, CPF nº _____, residente e domiciliada nesta Capital, e por sua Diretora de Administração e Finanças, _____, brasileira, portadora da CI nº _____ SSP/____ e CPF nº _____, residente e domiciliada nesta capital, doravante denominada simplesmente Responsável, e a Empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, CEP: _____, neste ato, representada por seu(s) sócio(s), _____, brasileiro, profissão, portador da CI nº _____ SSP/____ e CPF nº _____, residente e domiciliado à _____, CEP: _____, doravante denominada Contratada, considerando o resultado da Dispensa de Licitação nº ____/201____ – NULIC/GELIC-SLU, regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais nos 4.611/2011, 4.794/2002 e 4.799/2012, pelos Decretos Distritais nos 23.460/2002, 25.966/2005, 35.592/2014 e 26.851/2006 e suas alterações, Decreto Federal nº 5.450/2005, no que couber, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo mediante as condições seguintes:

Cláusula Primeira - Do Objeto

O presente Termo consiste na responsabilidade referente ao uso da área do imóvel, especificado a seguir, com a finalidade, exclusiva, de executar os serviços objeto do Contrato nº ____/____

Parágrafo Único – Da Vinculação

O presente Termo é parte integrante do Contrato nº ____/201____ e do Laudo de Vistoria nº ____/____

Cláusula Segunda – Da Destinação

Os bens imóveis destinam-se exclusivamente as atividades relacionadas ao cumprimento do objeto do Contrato nº 00/201____-SLU/DF, sem nenhum ônus locatício para a Contratada, não podendo dar-lhe(s) qualquer outro uso diferente deste.

Parágrafo Primeiro – O SLU/DF coloca à disposição da Contratada as seguintes instalações físicas:

Cláusula Terceira - Das Normas Aplicáveis

Este instrumento rege-se pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas e legislações específicas reconhecidas pelas partes, dentre as quais, em caráter suplementar, os normativos Federais _____.

Cláusula Quarta – Da Precariedade

A Contratada reconhece que autorização de uso lhe é outorgada em caráter eminentemente precário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério exclusivo do SLU/DF, mediante notificação prévia, obrigando-se a desocupar o imóvel no prazo estipulado, tão logo receba a ordem de desocupação, sem direito a qualquer indenização, mantido o estado de conservação definido no parágrafo segundo da Cláusula Segunda.

Cláusula Quinta – Da Vigência

O prazo de vigência deste Termo fica condicionado à duração do Contrato nº ____/201____, objeto da Dispensa de Licitação nº 00/2017-SLU/DF.

Cláusula Sexta - Das Obrigações

Parágrafo Primeiro - Da Contratada:

- I. Conservar as instalações objeto deste Termo, como se suas fossem, arcando com os ônus das despesas ordinárias e extraordinárias decorrentes, mantendo-as em condições adequadas à sua destinação, assim devendo restituí-las ao SLU no prazo da notificação; e, além disto, se obriga a:
- II. Indenizar ao SLU pelas possíveis deteriorações não reparadas e advindas do uso, salvo aquelas decorrentes do exercício regular da Permissão.
- III. À Contratada fica vedado o acréscimo de qualquer acessão ou benfeitoria ou montagem de equipamento no imóvel sem prévia autorização do SLU e caso haja a necessidade de qualquer alteração relativa à reparação de danos ocorridos, a Contratada deverá submeter os projetos à aprovação do SLU/DF;
- IV. Cumprir com as normas de postura, saúde, segurança pública, trânsito, metrologia, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida;
- V. Promover a conservação e limpeza da área e de suas adjacências;
- VI. Assegurar o acesso dos servidores públicos encarregados da fiscalização ao imóvel e demais órgãos de controle interno e externo;
- VII. É vedado oferecer o imóvel como garantia creditícia ou contratual ou permitir que terceiros utilizem o imóvel, no todo ou em parte, a qualquer título.
- VIII. Toda e qualquer despesa direta ou indireta que venha a incidir sobre o objeto do presente Termo, inclusive tributos, tarifas ou preços públicos, não poderá, a qualquer título, ser repassado, no todo ou em parte, a Contratada, correndo, portanto, a expensas do SLU.
- IX. Deverá cumprir todas às normas de postura, saúde, segurança pública, trânsito, metrologia, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida.

Parágrafo Segundo - Do SLU:

- I. Entregar o imóvel e as instalações à Contratada, no estado em que se encontram descritos, respectivamente, neste Termo e no relatório prévio que o acompanha que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

Cláusula Sétima – Da Responsabilidade da Contratada

- I. A Contratada se responsabiliza, em decorrência da atividade desenvolvida, pelos danos eventualmente causados a terceiros, bem como pelos provenientes da manutenção de redes de serviços públicos e pelo custo de seu remanejamento, quando for o caso;
- II. É vedado conferir à área ocupada destinação diversa da prevista no Contrato e neste Instrumento;
- III. Excetuados os casos de sucessão legal ou testamentária e as hipóteses de cisão, incorporação ou fusão, com mudança de razão social, fica vedada a transferência da Permissão.

Cláusula Oitava – Da Rescisão

O presente instrumento será rescindido de pleno direito em decorrência de extinção do contrato nº ____/____

Parágrafo Único - O abandono do imóvel objeto deste Termo pela Contratada constitui infração contratual grave e causa de rescisão do Contrato nº ____/____

Cláusula Nona - Da Remoção De Bens

- I. Extinto o ajuste no prazo acordado a Contratada será notificada para promover a imediata remoção de seus pertences, empregados, subordinados, prepostos, contratantes ou terceiros no prazo concedido.

-
- II. Decorrido o prazo notificado e não havendo a retirada prevista no parágrafo anterior o SLU fará o recolhimento compulsório dos pertences da Contratada outro local, assumirá o controle do local, e dispensará os com ela vinculados.
 - III. O SLU não é responsável por qualquer dano decorrente da remoção ou da guarda destes bens.
 - IV. No caso da permanência de bens, o SLU notificará, o representante legal da proprietária dos bens e, na sua impossibilidade, fará publicara aviso de convocação no Diário Oficial do Distrito Federal concedendo o prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento da notificação e 60 (sessenta) dias, a partir da publicação, para a retirada.
 - V. Decorrido o prazo referido no parágrafo anterior sem a retirada dos bens, o SLU ficará autorizado a proceder a sua alienação em leilão.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Instrumento em 03 (vias) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas.

Brasília, em ____ de _____ de 201____.

Pelo SLU/DF:

Pela CONTRATADA:

Testemunhas